



Portaria Inmetro/Dimel nº 0145, de 08 de julho de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos ACQUA 15 e ACQUA 30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca UPX, para venda direta ao público, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: UPX Solution Representação e Distribuição Ltda.
Endereço: Rua Siqueira Afonso, 75 – Pari
CEP: 03.040-024 – São Paulo - SP

2 FABRICANTE

Nome: FUZHOU LUCKY STAR CO., LTD
Endereço: No.5, Shi Zi Ting Road, Cangshan Park, Pushang Industrial
CEP: 13.217-410 – Fuzhou, Fujian - China

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.
Marca: UPX
Modelos: ACQUA 15 e ACQUA 30.
Classe de exatidão: **III**
País de origem: China





4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem características conforme tabela abaixo.

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Efeito máximo de tara T= - ... (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
ACQUA 15	III	6/15	2/5	40	15	210 x 295
ACQUA 30		15/30	5/10	100	30	

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, de múltiplas faixas, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga, e dispositivo indicador, contendo dois lados de indicação (operador/consumidor) com três mostradores.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, com 05 dígitos de 7 segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará uma série de indicações, sendo que após apresentará contagem regressiva de 9 a 0 e acionamento total do LCD.

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos.

5.1.3 Preço/kg: indicado por meio de até 6 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

5.1.4 Preço Total: indicado por meio de até 6 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

5.1.5 Sobrecarga: Indicada através da ativação dos segmentos horizontais superiores, de cada dígito, intermitentemente.

5.1.6 Subcarga: Indicada através da ativação dos segmentos horizontais inferiores intermitentemente.

5.1.7 Outras indicações:

- CALb - que o instrumento se encontra no início do teste de cada dígito;
- SenHA - que o instrumento se encontra na condição de introdução da senha de quatro dígitos, para entrar no menu de configuração dos recursos;
- dAtA 1 - que o instrumento se encontra na condição de introdução da data de fabricação do produto;
- dAtA 2 - que o instrumento se encontra na condição de introdução da data de validade do produto;





- e) CodiGo - que o instrumento se encontra na condição de introdução do código de produto;
- f) Config - que o instrumento se encontra na condição de entrada no módulo de configuração dos recursos;
- g) Printer Error - que foi acionado o dispositivo impressor fora das condições normais de operação e/ou se encontra sem papel;
- h) Error <n>, indicação de erro interno do equipamento, sendo:
 - Error 1 – que durante o ciclo de auto-teste inicial, foi detectado um erro na memória de configuração;
 - Error 2 – que durante o ciclo de auto-teste inicial, foi detectado um erro na memória de programação;
 - Error 3 – que durante o ciclo de auto-teste inicial, foi detectado um falha na memória de operação;
 - Error 4 – que durante o ciclo de auto-teste inicial, foi detectado um falha no conversor analógico/digital.
 - Error 10 – que ocorreu um distúrbio externo que causou um erro na operação.

5.2 Legendas:

- a) Líquido: indica que o dispositivo de tara está em operação.
- b) Zero: indica que o zero do instrumento se encontra dentro do limite de ¼ do valor de divisão de verificação.
- c) Const: que o valor de tara ou preço/kg foi fixado na memória da balança.
- d) bat: indica que a bateria está com carga baixa.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

- a) 0 a 9 – uso geral para entrada de dados numéricos no instrumento.
- b) C – para fixar o valor da tara e do preço/kg.
- c) F1 – para acionar o menu de configurações dos recursos.
- d) Liga – para ligar e desligar o instrumento.
- e) T – para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima.
- f) Imprimir – para introdução da data e do código do produto e para acionar o dispositivo impressor.

5.3.2 Dispositivo de retorno a zero inicial.

5.3.3 Dispositivo de retorno a zero automático.

5.3.4 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.5 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

5.3.6 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

5.3.7 Botão “LIGA/DESLIGA” inferior.

5.4 Outros dispositivos:

5.4.1 Interfaces: RS 232; RS 485 (opcional).

5.4.2 Bateria Interna (opcional).

5.4.3 Dispositivo impressor acoplado externamente via saída serial.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.047799/2012.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a





pagar, e se for o caso, quantidade, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.2 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

7.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, no que for aplicável.

7.4 É obrigatória a utilização permanente de “senha”, a qual será restrita à gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro).

7.5 A indicação do intervalo de preço a pagar deve satisfazer ao estabelecido em 4.15.3 parágrafo segundo do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) designação do modelo;
- d) número de série;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº
- f) classe de exatidão, na forma: **III**;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e,
- j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T= -

8.2 As inscrições relativas a “Max”, “Min” e “e”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0145, de 08 de julho de 2013.

10 ANEXOS

Anexo 1 - Perspectiva dos modelos ACQUA 15 e ACQUA 30.

Anexo 2 - Vista inferior com plano de selagem dos modelos ACQUA 15 e ACQUA 30.

Anexo 3 - Vista frontal do teclado e mostrador do operador dos modelos ACQUA 15 e ACQUA 30.

Anexo 4 - Vista posterior do mostrador do cliente dos modelos ACQUA 15 e ACQUA 30.

Anexo 5 - Vista da placa de identificação dos modelos ACQUA 15 e ACQUA 30.

11 VIGÊNCIA

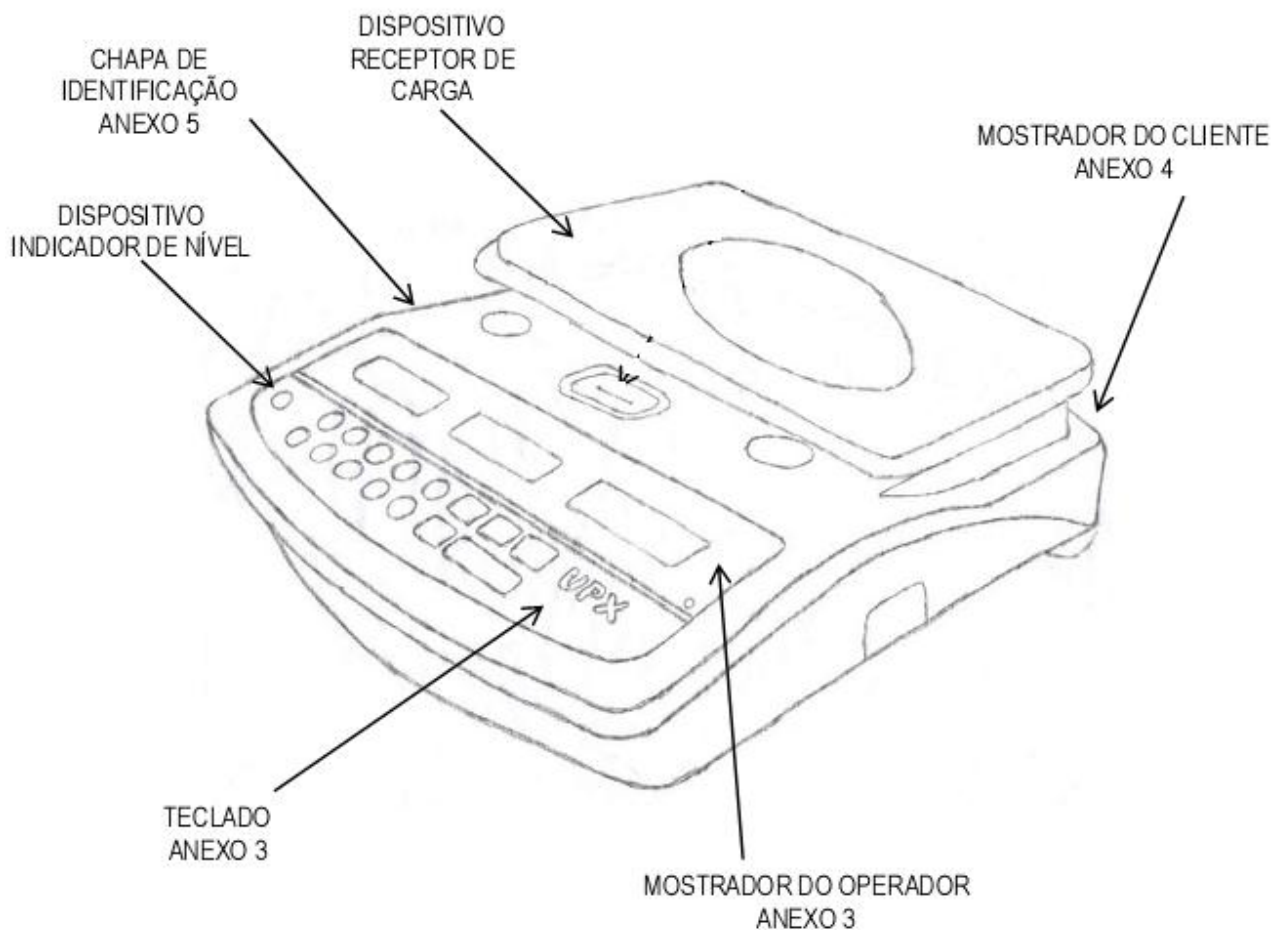
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
ER/er
P 48336



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 - E-mail: dgpro@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0145, DE 08 DE JULHO DE 2013.



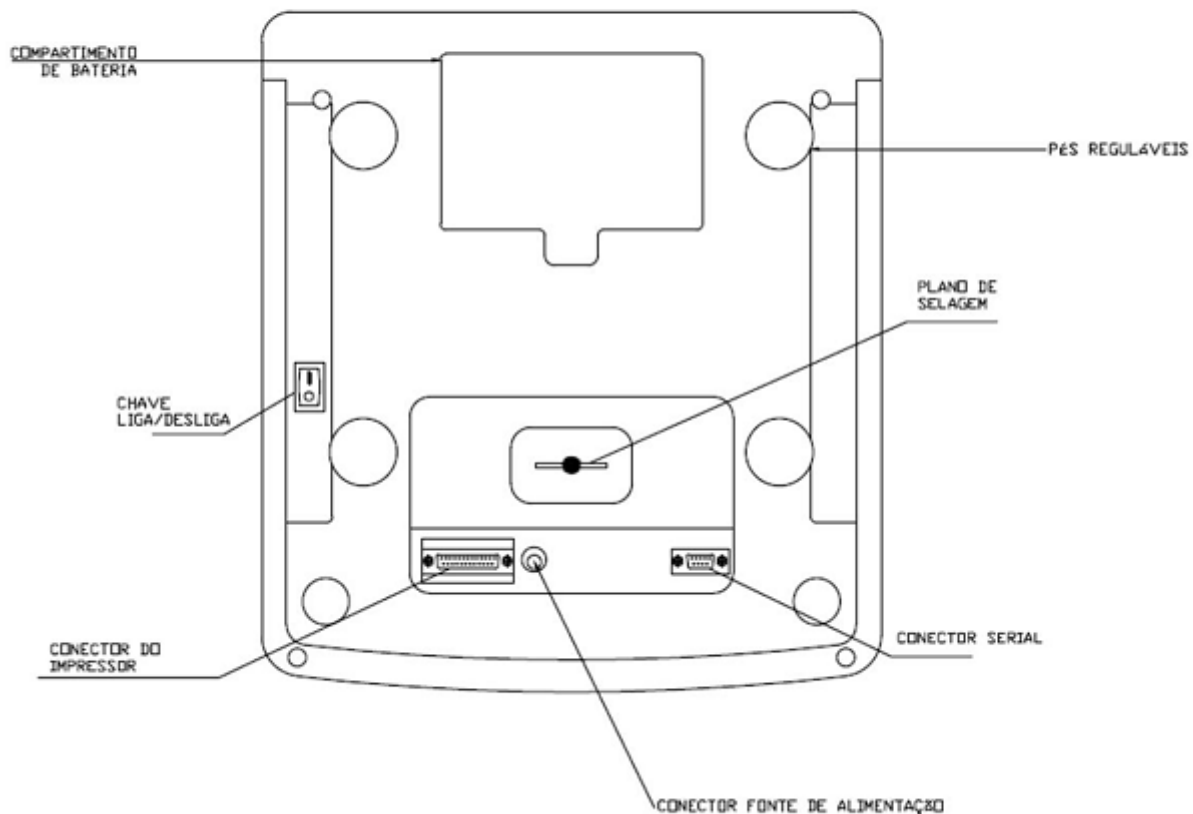
FABRICANTE: FUZHOU LUCKY STAR CO. LTD

COTAS EM:
mm

PERSPECTIVA DOS MODELOS ACQUA 15 E ACQUA 30

ESCALA:
-

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0145, DE 08 DE JULHO DE 2013.



FABRICANTE: FUZHOU LUCKY STAR CO. LTD

VISTA INFERIOR COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS ACQUA 15 E ACQUA 30

COTAS EM:
mm

ESCALA:
-

ANEXO: 02

ACQUA 15

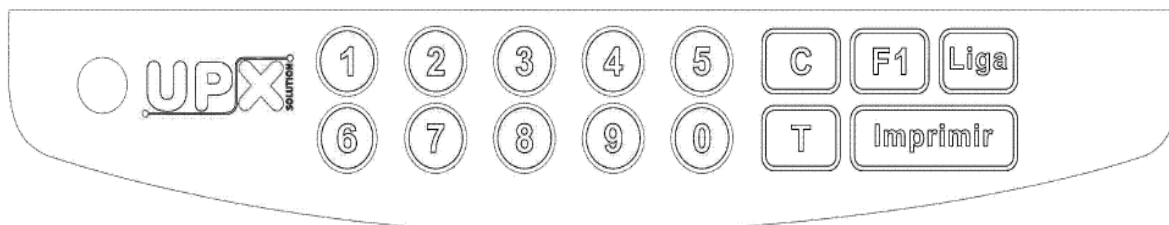
(III) Max 6/15 kg Min 40 g e= 2/5 g T = -15 kg

<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> peso kg </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> zero líquido </div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> R\$ preço/kg </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> const </div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> R\$ total </div>
carga bat <input type="checkbox"/>		

ACQUA 30

(III) Max 15/30 kg Min 100 g e= 5/10 g T = -30 kg

<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> peso kg </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> zero líquido </div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> R\$ preço/kg </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> const </div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> R\$ total </div>
carga bat <input type="checkbox"/>		



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0145, DE 08 DE JULHO DE 2013.



FABRICANTE: FUZHOU LUCKY STAR CO. LTD

VISTA FRONTAL DO TECLADO E MOSTRADOR DO OPERADOR DOS MODELOS ACQUA 15 E ACQUA 30

COTAS EM:
mm

ESCALA:
-

ANEXO: 03

UPX ACQUA 15

III Max 6/15 kg Min 40 g e= 2/5 g T = -15 kg

zero
líquido

peso

kg

R\$

preço/kg

R\$

total

const
bat

UPX ACQUA 30

III Max 15/30 kg Min 100 g e= 5/10 g T = -30 kg

zero
líquido

peso

kg

R\$

preço/kg

R\$

total

const
bat

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0145, DE 08 DE JULHO DE 2013.



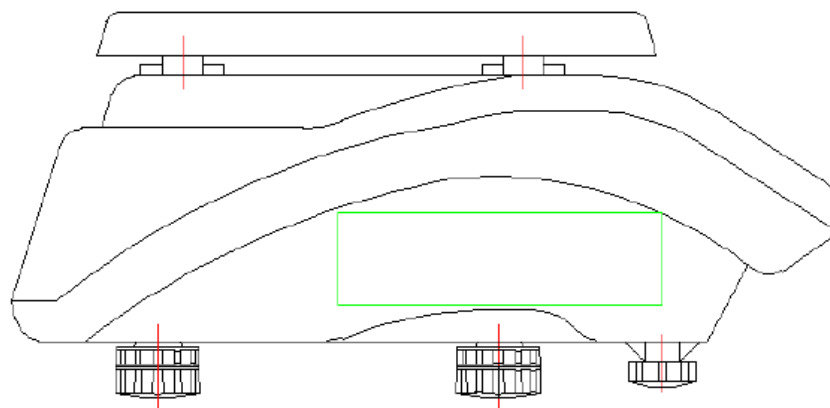
FABRICANTE: FUZHOU LUCKY STAR CO. LTD

VISTA POSTERIOR DO MOSTRADOR DO CLIENTE DOS
MODELOS ACQUA 15 E ACQUA 30

COTAS EM:
mm

ESCALA:
-

ANEXO: 04



UPX Solution Representação e Distribuição Rua Siqueira Afonso, 75 – São Paulo – SP CNPJ:13.966.207/0001-67 www.upxsolution.com.br				Balança modelo ACQUA 15 no. /		III
				Portaria INMETRO/DIMEL no. /		
Max 6/15 kg	Min 40 g	e = 2/5 g	T = -15 kg	110/220V 50/60Hz	Consumo 5W	

UPX Solution Representação e Distribuição Rua Siqueira Afonso, 75 – São Paulo – SP CNPJ:13.966.207/0001-67 www.upxsolution.com.br				Balança modelo ACQUA 30 no. /		III
				Portaria INMETRO/DIMEL no. /		
Max 15/30 kg	Min 100g	e = 5/10 g	T = -30kg	110/220V 50/60Hz	Consumo 5W	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0145, DE 08 DE JULHO DE 2013.



FABRICANTE: FUZHOU LUCKY STAR CO. LTD

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
MODELOS ACQUA 15 E ACQUA 30

COTAS EM:
mm

ESCALA:
-

ANEXO: 05